

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

www.jeleiloes.com.br
Jorge V. Espador
Matricula 13/246-L

JUSTIÇA DO TRABALHO | VARA DO TRABALHO DE PARANAÍBA-PR

EDITAL DE LEILÃO Nº 1/2022. O Doutor Fábio Adriano de Freitas, Juiz do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que serão levados a LEILÃO os bens penhorados nos autos das ações relacionadas no presente edital, na data e horário abaixo designados e sob as condições adiante descritas: LEILOEIRO OFICIAL JORGE VITÓRIO ESPOLADOR. Internet: www.jeleiloes.com.br... FONE: 043-3025-2288 / 043-3024-2244... DIRETRIZES ÔNUS ADVERTÉNCIAS O LEILÃO será realizado no dia 16 de Março de 2022...

Fotos, editais, mapas de localização, informações para arrematar com segurança e possibilidades de parcelamento, visite nosso site: www.jeleiloes.com.br
43 3025 2288
43 3028 2244

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (041) 429-1319 - CEP 87990-000
E D I T A L Nº. 003/2022
Elieil dos Santos Correa, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, DESCLASSIFICA a candidata ANA LAURA NEVES DA SILVA aprovada e classificada em 1º. Lugar no Concurso Público nº. 007/2020, para Cargo de NUTRICIONISTA, por não comparecer no prazo determinado no Edital de nº. 001/2022 de 02 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n° 2000 - CEP: 044-1109 - (44) 3460-1170
E-Mail: prefeitura@tamboara.pr.gov.br
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
Portaria nº. 074 /2022
Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º. Conceder Férias regulamentadas a servidora abaixo relacionada:
Nome Período Aquisitivo Período de Gozo
Natalia Beatriz Brito 10/01/2021 a 09/01/2022 09/02/2022 a 10/03/2022
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.
Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonoeste.attende.net - e-mail: tributacao@paraisodonoeste.pr.gov.br
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO 2022
O Município de Paraiso do Norte, através do Prefeito Municipal Sr. Carlos Alberto Vizzotto no uso de suas atribuições e por fins previstos no artigo 1º, parágrafo único do Lei nº 411/2019, tomam público a seguinte NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO DO Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxa de Coleta de Lixo e Contribuição de Iluminação Pública para os terrenos referentes ao exercício de 2022.
I - DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Pelo presente EDITAL ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis localizados na zona urbana, ou de expansão urbana ou áreas urbanizáveis do Município de Paraiso do Norte - PR, e os usuários de serviços urbanos, notificados do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Lixo e Contribuição de Iluminação Pública para os terrenos referentes ao exercício de 2022.
II - DA ENTREGA DOS CARNÊS
Os contribuintes dos imóveis edificados receberão os respectivos carnês para pagamentos através dos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), sendo o endereço a ser entregue à conta de IPTU não desobriga o sujeito passivo ao pagamento do tributo no respectivo vencimento, devendo os contribuintes que até o dia 20 de abril de 2022 não tiverem recebido, retirá-los em segunda via, na Prefeitura Municipal, na Avenida Tapejara, 88 - Centro, Paraiso do Norte - PR, ou por outros meios citados no presente Edital.
Os proprietários de imóveis já edificados (terrenos) deverão procurar o atendimento da Prefeitura até a data de vencimento para emissão da guia, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h, podendo também solicitar pelo telefone (44) 3431-8000, ou acessar e emitir a guia pelo site www.paraisodonoeste.attende.net, ou solicitar a guia pelo e-mail tributacao@paraisodonoeste.pr.gov.br
III - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO
O pagamento dos tributos para ao exercício de 2022 poderá ser feito:
a) A vista até o dia 20 de abril de 2022, com desconto de 6% (seis por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o pagamento em parcela única; ou
b) A vista até o dia 20 de maio de 2022, com desconto de 4% (quatro por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o pagamento em parcela única; ou
c) A vista até o dia 20 de junho de 2022, com desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o pagamento em parcela única; ou
d) Em até 06 (seis) parcelas mensais consecutivas, com o vencimento da 1ª parcela em 20 de abril de 2022, as demais vencidas todo o dia 20 dos meses subsequentes.
O sujeito passivo deverá quilar as parcelas na ordem dos seus vencimentos, sendo que, o pagamento de parcelas alteradas não é pressuposto de que as parcelas anteriores não pagas estejam quitadas.
IV - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO
Os sujeitos passivos elencados no art. 171 da Lei nº 29/2001 deverão solicitar isenção do Imposto Predial e Territorial e Urbano mediante requerimento devidamente instruído com documentos comprovando o preenchimento de condições de isenção, conforme as condições estabelecidas, para outorga do benefício, dentro do prazo de 90 dias a contar do dia 20 de abril de 2022.
V - DOS LOCAIS DE PAGAMENTO
O pagamento deverá ser feito nas agências bancárias ou postos de atendimento da Caixa Econômica Federal, nas Casas Lotéricas, e no Banco do Brasil para correntistas, até a data do vencimento constante nas guias.
Quando o vencimento de qualquer parcela dos tributos, coincidirem com dias de feriados, finais de semana ou não útil, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
VI - DAS PENALIDADES
O não pagamento de qualquer parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxa de Coleta de Lixo e Contribuição de Iluminação Pública para os terrenos, nas datas previstas neste Edital, sujeita o contribuinte ao acréscimo de multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, limitada a 10% do montante total do tributo, mais aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, devido a partir do mês seguinte.
VII - DA IMPUGNAÇÃO
O contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos poderá apresentar reclamação em petição devidamente fundamentada, dirigida a Divisão de Tributação e Fiscalização do Município, e com as provas que entender necessárias, até o dia 20 de abril de 2022, nos termos do artigo 177 da Lei Complementar nº 29/2001.
Paraiso do Norte, 09 de fevereiro de 2022.
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (041) 429-1319 - CEP 87990-000
E D I T A L Nº. 003/2022
Elieil dos Santos Correa, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, DESCLASSIFICA a candidata ANA LAURA NEVES DA SILVA aprovada e classificada em 1º. Lugar no Concurso Público nº. 007/2020, para Cargo de NUTRICIONISTA, por não comparecer no prazo determinado no Edital de nº. 001/2022 de 02 de Fevereiro de 2022.
Município de Diamante do Norte, em 08 de Fevereiro de 2022.
ELIEIL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 37 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonoeste.attende.net - e-mail: gabinete@paraisodonoeste.pr.gov.br
DECRETO Nº 1.328/2022
"Dispõe sobre a atualização dos valores unitários do metro quadrado de terrenos e construções da Planta Genérica de Valores para o cálculo de Imposto de Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2022".
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que a Lei nº 352/2018 autorizou a atualização anual dos valores da Planta Genérica do Município pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;
DECRETA
Art. 1º Para efeito do cálculo do valor venal dos imóveis, nos lançamentos do IPTU correspondente ao exercício de 2022, os valores unitários do metro quadrado de terreno e construções da Planta Genérica de Valores serão atualizados em 10,16% (dez virgula dezesseis por cento), correspondente a variação do INPC acumulada pelo período de janeiro a dezembro de 2021, com base no art. 5º da Lei Municipal 352/2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paraiso do Norte, 09 de fevereiro de 2022.
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (041) 429-1319 - CEP 87990-000
CNPJ 76.978.519/0001-00
PORTARIA Nº 7582/2022
ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER: férias aos Servidores Municipais lotados em Diversas Secretarias a partir de 07 de Fevereiro de 2022 a 08 de Março de 2022, correspondentes a 12 meses de serviços prestados, conforme segue:
1. Anália Cristina
2. Flávia Sella
3. Irineu Munhoz Junior
4. Mariane Tessoro
5. Márcia Aparecida dos Santos
6. Vanessa de Cassia Ferreira Faria
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, OS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.
ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal
Santa Isabel do Ivaí, 08 de Fevereiro de 2022
Sidney Vieira Gomes,
Presidente

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (041) 429-1319 - CEP 87990-000
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de material de serralheria para atender a demanda secretarial de obras, vigiância e serviços urbanos.
ABERTURA: 21 de fevereiro de 2022 - 09 hrs.
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
- Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 07 de fevereiro de 2022
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (041) 429-1319 - CEP 87990-000
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de material de serralheria para atender a demanda secretarial de obras, vigiância e serviços urbanos.
ABERTURA: 21 de fevereiro de 2022 - 09 hrs.
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
- Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 07 de fevereiro de 2022
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Giacomio Madalozzo, 234 - Centro
Fone: (44) 3435-1222 CEP: 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ
E-mail: cmas2009planalina@hotmail.com
RESOLUÇÃO Nº 01/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos do Sistema Único de Assistência Social /S/AS/2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Planalina do Paraná, no uso das atribuições que conferidas pela Lei Municipal nº 007/2009, com alterações nos artigos nº 009/2010 e nº 61/2013, considerando a deliberação da reunião ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Índice de Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF, referente ao exercício de 2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Planalina do Paraná, 09 de fevereiro de 2022.
Sidney Vieira Gomes,
Presidente do CMAS

GÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ Nº 07.789.237/0001-59
AV. GUSTAVO BRÍGIDA, 5/Nº - Praça Souza Naves
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarasil@ui.com.br
Santa Isabel do Ivaí - ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Contrato nº 11/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ nº 00.921.372/0001-50
Contratado: Expresso Maringá Ltda
CNPJ nº 79.111.779/0001-72
Valor: R\$ 394,27 (trezentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos)
Objetivo: referente compra de passagem ida e volta Destino Municipal de Santa Isabel do Ivaí ao município de Curitiba, para funcionário Contador Marcos Tavares de Souza.
Local de Pagamento: Pagamento será efetuado após a publicação.
Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

GÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ Nº 07.789.237/0001-59
AV. GUSTAVO BRÍGIDA, 5/Nº - Praça Souza Naves
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarasil@ui.com.br
Santa Isabel do Ivaí - ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Contrato nº 11/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ nº 00.921.372/0001-50
Contratado: Expresso Maringá Ltda
CNPJ nº 79.111.779/0001-72
Valor: R\$ 394,27 (trezentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos)
Objetivo: referente compra de passagem ida e volta Destino Municipal de Santa Isabel do Ivaí ao município de Curitiba, para funcionário Contador Marcos Tavares de Souza.
Local de Pagamento: Pagamento será efetuado após a publicação.
Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

GÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ Nº 07.789.237/0001-59
AV. GUSTAVO BRÍGIDA, 5/Nº - Praça Souza Naves
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarasil@ui.com.br
Santa Isabel do Ivaí - ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Contrato nº 11/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ nº 00.921.372/0001-50
Contratado: Expresso Maringá Ltda
CNPJ nº 79.111.779/0001-72
Valor: R\$ 394,27 (trezentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos)
Objetivo: referente compra de passagem ida e volta Destino Municipal de Santa Isabel do Ivaí ao município de Curitiba, para funcionário Contador Marcos Tavares de Souza.
Local de Pagamento: Pagamento será efetuado após a publicação.
Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

publicação legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022

VALIDADEZ: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através de seu representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora GISELMA APARECIDA ANDREAZZI GIULLIANELLI, brasileira, casada, RG nº 5.030.703-4 SSP/PR, e do CPF nº 793.465.379-0, e a empresa PATOMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na RUA PERNAMBUCO Nº 1647, CEP: 99.704-480 - BAIRRO: LINHOR Erechim/RS CNPJ Nº 42.092.374/0001-24, pela sua representante infra-assinada, o senhor DALLI DALIBRI, residente e domiciliado na RUA PARANA, 209 - CEP: 85.501-074 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 03/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte da lista do Convênio Precatório Nº 03/2022 - Registro de Preços, com reserva de cota para ME/EPP, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 071 - CLUMARINA-TROXERURITIN	1	CLUMARINA-TROXERURITIN NA 15+90MG/DRG - EXCLUSIVO ME/EPP	CFARMA C660	DRG	1500,00	335	502.500,00
LOTE: 127 - MELOXICAM	1	MELOXICAM, 15 MG/CPR - AMPLA	PHARLAB - C-500	CPR	5.000,00	0,085	425,00
LOTE: 128 - MELOXICAM	1	MELOXICAM, 15 MG/CPR - DISPUTA	PHARLAB - C-500	CPR	15.000,00	0,085	1.275,00
VALOR TOTAL R\$						2.225,00	

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondón não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu interesse, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quando ao preço, as cláusulas e condições constantes no Pregão Precatório Nº 03/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por se pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondón, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos medicamentos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) medicamento(s) produto(s), o(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues pela vencedora da licitação na Farmácia do Posto Municipal de Saúde, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 800, neste Município, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra. A referida Autorização poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses e com prazo equivalente a, no máximo, 75% da validade, contados da data de fabricação.

4.3. Somente serão admitidos atrasos mediante comprovação por escrito da falta do medicamento com o fabricante, se aceitos pela equipe de recebimento da Secretaria de Saúde.

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

4.6. A não entrega do medicamento no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.7. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos medicamentos efetivamente entregues, conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rondón, sendo que não é necessário a adjuvância a quantidade total dos medicamentos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Fundo Municipal de Saúde de Rondón:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no prazo, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) medicamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde, a qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) medicamento(s) que apresentar(em) qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.3. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

6.4. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondón - CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

CLAUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. A EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, enganar e retardar o cumprimento das obrigações do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo indolente, faltar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja concluído o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 3.10.8/2014.

8.2. Fica reservada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 (sessenta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou comprovado o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

CLAUSULA X - DA DOTACIÓN ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

CLAUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens autorizada pelo presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefê do Setor de Compras.

CLAUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotação todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLAUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLAUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram comprometer-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens econômicas ou benéficas de qualquer espécie, de modo fraudulento que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverm assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 07/02/2022.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RONDON PATOMEI DISTR. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
Gisélma A. Andreazzi Giullianelli Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:
1. _____
2. _____
RG _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

VALIDADEZ: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através de seu representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora GISELMA APARECIDA ANDREAZZI GIULLIANELLI, brasileira, casada, RG nº 5.030.703-4 SSP/PR, e do CPF nº 793.465.379-0, e a empresa GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na RUA PERNAMBUCO Nº 1647, CEP: 99.704-480 - BAIRRO: LINHOR Erechim/RS CNPJ Nº 42.092.374/0001-24, pela sua representante infra-assinada, o senhor Camilla Liozzo, residente e domiciliada na RUA LUIZ FERRI, 143 - CEP: 99.701-538 - BAIRRO: José Bonifácio, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 03/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte da lista do Convênio Precatório Para Medicamentos, a serem distribuídos aos pacientes da rede municipal de saúde, com reserva de cota para ME/EPP, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 189 - TIORIDAZINA	1	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100MG/CPR - EXCLUSIVO ME/EPP	UNIAO QUIMICA CPR	CPR	300,00	1,10	330,00
LOTE: 190 - TIORIDAZINA	1	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100MG/CPR - AMPLA DISPUTA	UNIAO QUIMICA CPR	CPR	900,00	1,10	990,00
VALOR TOTAL R\$						1.320,00	

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondón não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu interesse, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quando ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Precatório Nº 03/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por se pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondón, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos medicamentos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) produto(s), o(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues pela vencedora da licitação na Farmácia do Posto Municipal de Saúde, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 800, neste Município, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra. A referida Autorização poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses e com prazo equivalente a, no mínimo, 75% da validade, contados da data de fabricação.

4.3. Somente serão admitidos atrasos mediante comprovação por escrito da falta do medicamento com o fabricante, se aceitos pela equipe de recebimento da Secretaria de Saúde.

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

4.6. A não entrega do medicamento no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.7. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos medicamentos efetivamente entregues, conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rondón, sendo que este não está obrigado a adquirir a quantidade total dos medicamentos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Fundo Municipal de Saúde de Rondón:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no prazo, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) medicamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde, a qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) medicamento(s) que apresentar(em) qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.3. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

6.4. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondón - CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

CLAUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. A EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, enganar e retardar o cumprimento das obrigações do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo indolente, faltar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 2

publicação legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON**, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através de sua representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora GISELMA APARECIDA ANDREZZI GIULIANELLI, brasileira, casada - RG nº 5.030.703-4 SSP/PR, e do CPF nº 793.465.379-9, e a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na AC FLORES RIBEIRO, O 1151-D - CEP: 89112-909 - BAIRRO: REGADOS DO PALMITAL, Chapeirão CNPJ nº: 03.662.819/0001-32, pelo seu representante infra-assinado, o senhor VILSON SZYMANSKI, denominado a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 03/2022 - **REGISTRO DE PREÇOS**, obedidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte da lista do Consórcio Paraná Medicamentos, a serem distribuídos aos pacientes da rede municipal de saúde, com reserva de cota para ME/EPP, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE 026 - BETAISTINA CLORIDRATO 24MG/CPR - AMPLA DISPUTA	1	BETAISTINA CLORIDRATO 24MG/CPR REG: 151670930415	AUROBINDO CX C/ 30 GENERICO	CX	1.500,00	0,22	330,00
LOTE 068 - COLCALCIFEROL 7.000 UC/PR - AMPLA DISPUTA	1	COLCALCIFEROL 7.000 UC/PR BR0431097 REG: 1003801060109	BRASTERPACA CX C/50 DEFULL	CX	2.250,00	0,53	1.192,50
LOTE 090 - ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG/CPR - AMPLA DISPUTA	1	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG/CPR BR0291770	BRAINFARMA CX C/ 30 GENERICO REG: 1558404620026	CX	4.500,00	0,17	765,00
LOTE 092 - ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG/CPR - AMPLA DISPUTA	1	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG/CPR BR0291771	BRAINFARMA CX C/ 30 GENERICO REG: 1558404620050	CX	4.500,00	0,30	1.350,00
LOTE 102 - GINKGO BILOBA, EXTRATO MEDICINAL 120MG/CPR - AMPLA DISPUTA	1	GINKGO BILOBA, EXTRATO MEDICINAL 120MG/CPR BR0495413	BIONATUS CX/ BIO GINKGO REG: 1200902020131	CX	750,00	0,58	435,00
LOTE 148 - NIMESULIDA 100MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - AMPLA DISPUTA	1	NIMESULIDA - 50 NIMESULIDA - 50 NIMELID REG: 1039200730054	VITAMEDIC CX/ FR	150,00	1,53	229,50	
LOTE 150 - NISTATINA, 25.000 UICG - CREME VAGINAL - AMPLA DISPUTA	1	NISTATINA, 25.000 UICG - CREME VAGINAL - AMPLA DISPUTA REG: 1201901220023	GREEN PHARMA UN	300,00	3,45	1.035,00	
VALOR TOTAL R\$ 8.337,00							

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial nº 03/2022 - Registro de Preços, que procedeu a integrar do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos medicamentos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) medicamento(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGRF nº 1.751, de 02/10/2014, dentro do seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro do seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:
4.1. Os medicamentos deverão ser entregues pela vencedora da licitação na Farmácia do Posto Municipal de Saúde, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 800, neste Município, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras. A referida Autorização poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses e com prazo equivalente a, no máximo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

4.3. Somente serão admitidos atrasos mediante comprovação por escrito da falta do medicamento com o fabricante, se aceitos pela equipe de recebimento da Secretaria de Saúde.

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcos, registros e patentes referidos ao objeto cotado.

4.5. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

4.6. A não entrega do medicamento no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.7. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos medicamentos efetivamente entregues, conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos medicamentos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Fundo Municipal de Saúde de Rondon:

- 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por sua solicitação, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, a Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

- 5.2. Da Detentora da Ata:
- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
6.1. O(s) medicamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde, a qual, mediante, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) medicamento(s) que apresentar(em) qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.3. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

6.4. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon – CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

CLAUSULA VII – DAS PENALIDADES:
7.1. A EMPRESA será aplicada penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, enganar o retentamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo indócil, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103.2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, inserido ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA X – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ORÇÃO	NOME	UNID
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

CLAUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLAUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anoteando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLAUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supercedido.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLAUSULA XV – ANTI-CORRUPÇÃO:
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbabilidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, assinadas de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 07/02/2022.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RONDON Giselda A. Andrezzi Giulianelli	CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA Empresa Detentora da Ata
---	--

Testemunhas:		
1	2	3
RG	RG	RG

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.973.692/0001-16

Capital do Aroze, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

De um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº 083.569.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, doravante denominada CONTRATADA. E de outro a **PORTO SEGURANÇA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60 ENDEREÇO RUA GUARANÁS, 1238 PORTO SEGURO - CEP: 01205905 - BAIRRO: CAMPOS ELÍSEOS, SÃO PAULO/SP, neste ato, representado pelo Sr. FABIO LUCHETTI, brasileiro, portador do RG nº 155686752 e CPF 074.656.748-52, residente e domiciliado em SÃO PAULO/SP, a RUA GUAIANÊS, 1489 - CEP: 01205905 - BAIRRO: CAMPOS ELÍSEOS, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda às condições do Pregão Presencial 09/2020.

1º Termo Aditivo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
CONTRATO Nº 41/2021
VENCIAMENTO 05/02/2023

De outro lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº 083.569.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, doravante denominada CONTRATADA. E de outro a **PORTO SEGURANÇA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60 ENDEREÇO RUA GUARANÁS, 1238 PORTO SEGURO - CEP: 01205905 - BAIRRO: CAMPOS ELÍSEOS, SÃO PAULO/SP, neste ato, representado pelo Sr. FABIO LUCHETTI, brasileiro, portador do RG nº 155686752 e CPF 074.656.748-52, residente e domiciliado em SÃO PAULO/SP, a RUA GUAIANÊS, 1489 - CEP: 01205905 - BAIRRO: CAMPOS ELÍSEOS, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda às condições do Pregão Presencial 09/2020.

CLAUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a renovação da aplicação de seguro dos veículos descritos no contrato original, com validade por 12 meses a partir de 05/02/2022 a 05/02/2023.

Item	Código	Descrição	Valor Unit. R\$
1	36830	FIAT DUCATO AMBULANCIA 2020/2020 - CHASSI 3C6DFV0K9L129902 - PLACA BEP 4C58	972,97
2	36829	FIAT DUCATO VAN 2020/2020 - 16 PASSAGEIROS, CHASSI 3C6FEVEXK113999 - PLACA BEP 3Q10	972,97
3	36827	FIAT MOBIL EASY 2020/2021 - CHASSI 9B034144XMM70701272 - PLACA BEP	356,76
4	36828	FIAT MOBIL EASY 2020/2021 - CHASSI 9B034144XMM7071269 - PLACA BEP 4C56	356,76
5	36831	ONIBUS IVECO BUS 10-190 - ESCOLAR 45 PASSAGEIROS - CHASSI 93ZK01DZM8939460	1.476,12
6	36826	ONIBUS VW 15.19000 - CHASSI 953282W6MR116293, 43 PASSAGEIROS - PLACA BEP 4C54	1.967,57
7	36825	ONIBUS VW 15.19000 - CHASSI 953282W6MR116343, 43 PASSAGEIROS - PLACA BEP 4C55	1.967,57
Total			8.070,72

CLAUSULA SEGUNDA: os boletos e apólices devem seguir conforme abaixo:
05 - ONIBUS IVECO BUS 10-190 - ESCOLAR 45 PASSAGEIROS - CHASSI 93ZK01DZM8939460 - EMITIR NOTA FISCAL, BOLETO E APLÍCIDE DE SEGURO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, sob CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, Rua Waldemar dos Santos, 1197, Querência do Norte - PR.
PARA OS ITENS:
01 - FIAT DUCATO AMBULANCIA 2020/2020 - CHASSI 3C6DFV0K9L129902 - PLACA BEP 4C58;
02 - FIAT DUCATO VAN 2020/2020 - CHASSI 3C6FEVEXK113999 - PLACA BEP 3Q10
03 - FIAT MOBIL EASY 2020/2021 - CHASSI 9B034144XMM7071269 - PLACA BEP 4C57
04 - FIAT MOBIL EASY 2020/2021 - CHASSI 9B034144XMM7071269 - PLACA BEP 4C56
06 - ONIBUS VW 15.19000 - CHASSI 953282W6MR116293 - PLACA BEP 4C54
07 - ONIBUS VW 15.19000 - CHASSI 953282W6MR116343 - PLACA BEP 4C55
EMITIR NOTA FISCAL, BOLETO E APLÍCIDE DE SEGURO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ/MF nº 73.242.695/0001-91, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 - Querência do Norte - PR.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor pago para a renovação do seguro será de R\$ 8.070,72 (oito mil e setenta reais e setenta e dois centavos).
Permanecer inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 02 de fevereiro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal CONTRATANTE	FABIO LUCHETTI Representante CONTRATADO(A)
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR

Rua Waldemar dos Santos, 1197 - Cx. Postal 01 - CEP: 87.930.000
Fone: (41) 3463.1222 Fax: 3462.1843 - CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
e-mail: licitacao@querenciaदनorte.pr.gov.br

1º TERMO DE REAJUSTAMENTO DE VALORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
CONTRATO Nº 41/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, inscrita no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JOSÉ HENRIQUE BARTH MATEUS - ME, CNPJ nº 05.944.795/0001-00, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1000, CEP: 87930000 - BAIRRO: CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.

REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE o Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº 083.569.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a CONTRATADA, JOSÉ HENRIQUE BARTH MATEUS, brasileiro, portador do RG nº 61386271 e CPF 028.524.139-10, residente e domiciliado em Querência do Norte - PR - CEP: 87930000.

OBJETO: Recuperação de preço do item objeto do Pregão para Registro de Preços nº 36/2021, Ata de Registro de Preços nº 174/2021. O requerimento foi analisado pela Procuradoria Jurídica do Município que examinou as notas fiscais encaminhadas pela empresa que propôs a variação do preço do produto. Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, inciso I, letra "c", e Prefeito Municipal autoriza a aplicação de valores para que seja o reequilíbrio financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratados conforme segue:

LOTE 01

Código/ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO
1908	Geatina em pó com corantes naturais, sabores variados embalagem aprox. 30 grs pó/preparo de gelatina; Marca: ATALIA	R\$ 0,85	R\$ 0,97

LOTE 02

Código/ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO
1908	Geatina em pó com corantes naturais, sabores variados embalagem aprox. 30 grs pó/preparo de gelatina; Marca: ATALIA	R\$ 0,85	R\$ 0,97

CLAUSULA SEGUNDA -
Fica acordado que, caso haja aumento ou queda de preços no decorrer da vigência do pregão, far-se-á nova reavaliação com o objetivo de corrigir os valores ora reacompostos.

CLAUSULA TERCEIRA
A vigência deste termo aditivo permanece igual à vigência da ata original, permanecendo também inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 14 de janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ALEX SANDRO FERNANDES
CONTRATANTE

JOSÉ HENRIQUE BARTH MATEUS - ME
CONTRATADA

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
 CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL 05/2021

CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	UNITRATOR PÉÇAS E SERVIÇOS – EIRELI – ME
CNPJ DO CONTRATADO	21.487.807/0001-60
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MÁQUINAS PESADAS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO	R\$ 31.560,00 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
DATA INICIAL DO CONTRATO	11/02/2021
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	11/02/2022
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	09/02/2022
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	11/02/2023
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALUDIDO CONTRATO.

STEFAN TOMÉ PALKA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
 CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2021

CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	UNITRATOR PÉÇAS E SERVIÇOS – EIRELI – ME
CNPJ DO CONTRATADO	21.487.807/0001-60
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MÁQUINAS PESADAS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO	R\$ 31.560,00 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais)
DATA DO 1º ADITIVO (DE PRAZO)	09/02/2022
DATA DO 2º ADITIVO (DE VALOR)	09/02/2022
VALOR DO 1º ADITIVO DE VALOR	R\$ 3.395,00 (três mil, trezentos e noventa e cinco reais)
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	R\$ 34.955,00 (trinta e quatro mil, noventa e cinquenta e cinco reais)
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM BASE NA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO ALUDIDO CONTRATO, E PELO ART. 65, DA LEI 8666/93.

STEFAN TOMÉ PALKA
 PREFEITO MUNICIPAL

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social
 Diamante do Norte/PR
 Rua Nelson Trézi, 1036
 Diamante do Norte – PR
 Fone: (44) 3429 1131

RESOLUÇÃO Nº. 02/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do SUAS/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 16/95; pela Lei Municipal nº 09, de maio de 2010; e considerando a decisão em plenária no dia 08 de Fevereiro de 2022 através ad referendunum em motivo do contexto de pandemia do Covid-19 este Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS delibera:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Co-Financiamento SUAS/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Diamante do Norte – PR, 08 de Fevereiro de 2022.

Andreza da Silva Pariz
 Presidente do C.M.A.S.

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social
 Diamante do Norte/PR
 Rua Nelson Trézi, 1036
 Diamante do Norte – PR
 Fone: (44) 3429 1131

RESOLUÇÃO Nº. 003/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo IGD - PBF de Execução Físico-Financeira/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 16/95; pela Lei Municipal nº 09, de maio de 2010; e considerando a decisão em plenária no dia 08 de fevereiro de 2022 através ad referendunum em motivo do contexto de pandemia do Covid-19 este Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS delibera:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo IGD – PBF da Execução Físico Financeiro 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Diamante do Norte – PR, 08 de Fevereiro de 2022.

Andreza da Silva Pariz
 Presidente do C.M.A.S.

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social
 Diamante do Norte/PR
 Rua Nelson Trézi, 1036
 Diamante do Norte – PR
 Fone: (44) 3429 1131

RESOLUÇÃO Nº. 004/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas de Execução Físico-Financeira/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 16/95; pela Lei Municipal nº 09, de maio de 2010; e considerando a decisão em plenária no dia 08 de fevereiro de 2022 através ad referendunum em motivo do contexto de pandemia do Covid-19 este Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS delibera:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas de Execução Físico-Financeira/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Diamante do Norte – PR, 08 de fevereiro de 2022.

Andreza da Silva Pariz
 Presidente do C.M.A.S.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Contrato Nº.: 14/2022
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIÁ

Contratada.: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA - EIRELI
 Valor: 1.198,00 (um mil cento e noventa e oito reais)
 Vigência.....: Início: 03/02/2022 Término: 02/05/2022
 Licitação.....: Dotação: 2.050.3.3.90.30.00.00.00 (286),
 2.050.3.3.90.39.00.00.00 (287)
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 1500 HORAS DO TRATOR AGRÍCOLA LS 100
 Santo Antônio do Caiuá, 9 de Fevereiro de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 198 - Centro
 Fone: (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87600-000
 CNPJ 75.360.071/0001-66

DECRETO N.º 5793/2022

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORAS PARA O CARGO DE ATENDENTE DE APOIO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeadas, a partir de 09/02/2022, as servidoras abaixo especificadas para o cargo de **ATENDENTE DE APOIO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme aprovação em Concurso Público – Edital nº 001/2020;

NOME	RG	CPF
GRAZIELE RODRIGUES DA SILVEIRA	10.646.615-7	069.746.619-16
LAIS RIBEIRO DA SILVA	13.093.894-9	119.146.039-82

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 198 - Centro
 Fone: (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87600-000
 CNPJ 75.360.071/0001-66

DECRETO N.º 5794/2022

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1.779/2017,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a partir de 09.02.2022, a servidora **Srª. ALESSANDRA VENZEL CERONI FIGUEIRA**, portadora do RG nº 7.742.067-3/SSPPR e CPF nº 039.855.159-64, para exercer o cargo de **CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO DO CÍCAR**, percebendo além de seu vencimento a base, uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 198 - Centro
 Fone: (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87600-000
 CNPJ 75.360.071/0001-66

DECRETO N.º 5785/2022

SÚMULA: NOMEIA ANA ALVES DA SILVA PARA O CARGO DE MOTORISTA – DISTRITO BERNARDELLI

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada, a partir de 07/02/2022, a Srª **ANA ALVES DA SILVA**, portadora do RG. N.º 18.662.182/SSPPR, e CPF Nº 082.156.158-80, para o cargo de **MOTORISTA DISTRITO BERNARDELLI**, conforme aprovação em Concurso Público – Edital nº 001/2020 e Cédula de Convocação 01/2022.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
 Avenida Tappeta, 88 – Centro – Ca. Postal nº 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8-000
 Paraná do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisidonorte.atende.net
 e-mail: compras@paraisidonorte.pr.gov.br, licitacao@paraisidonorte.pr.gov.br

1º ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 50/2021 – 10 009 ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 1562/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

VENDEDOR: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tappeta, 88 – centro na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 75.476.556/0001-58, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Vizotto, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 930.047-3 SSP-PR, CPF sob nº 464.266.989-20 residente e domiciliado na Rua Casimiro de Abreu nº 60, CEP 87.780-000 – Paraíso do Norte – Pr.

COMPRADOR: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.326.878/0001-35, localizada na Rua Jaracati, 233-A, Centro, no Município de Japurá, Estado do Paraná, CEP 87.225-000, representado por seu sócio administrador o Senhor Wilson Fagundes dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.348.037-3/SESP-PR, inscrito no CPF nº 795.400.749-91, residente e domiciliado na Rua Jaracati, 244, sobreloja, Centro, no Município de Japurá, Estado do Paraná, CEP 87.225-000.

Todas as Cláusulas permanecem inerentes com excesso das Cláusulas QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO e CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
 O comprador se compromete a efetuar o pagamento do valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), conforme proposta, descontado do valor da caução.

Parágrafo Primeiro - O valor ofertado, expresso em reais, será pago, diretamente a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, na data de assinatura do Instrumento Contratado de Cessão de Direitos de Compra e Venda de Imóveis perante o órgão gestor do Sistema Habitacional quando do modelo Imóvel na Planta ou parcelado quando do Modelo Apoio à Produção.

Parágrafo Segundo - O valor ofertado deverá ser depositado pelo agente financeiro – Caixa Econômica Federal, diretamente à Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTA CORRENTE Nº 43-8, OPERAÇÃO 006, AGÊNCIA nº 3426-6, ou junto ao BANCO DO BRASIL, CONTA CORRENTE 10.498-1, AGÊNCIA 2296-8 de titularidade da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná.

Parágrafo Terceiro – Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 09 de fevereiro de 2022, para que o comprador providencie e entregue os projetos para aprovação junto à CEF e, conseqüentemente, mediante a aprovação seja efetuada o pagamento imediato do valor proposto neste respectivo contrato.

Parágrafo Quarto - Excepcionalmente, o prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser revisado caso a CEF venha a necessitar de dilatação de prazo para a aprovação dos projetos respectivos, ressaldando-se que dar-se-á a conta exclusiva de seu período de análise, sendo defeso a ato que venha a ensejar a prorrogação por negligência ou a outros motivos pelo proponente em detrimento do interesse público.

Parágrafo Quinto - Caso a dilatação supracitada venha a ser firmada, deverá ser atuada no presente processo, tanto as justificativas da CEF quanto a anúncio da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO
 O prazo do presente Contrato de Compra e Venda do Terreno fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 09 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado novamente, conforme preconiza a legislação vigente e pertinente à Matéria, por até igual período, mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos do seu vencimento, sujeito à aceitação e aprovação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, para atender exclusivamente os objetivos, prazos e condições do PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA. Poderá também ser rescindido a qualquer tempo, nas condições expressas no Edital de Concorrência nº 02/2021.

Parágrafo único.
 O comprador deverá executar as obras no prazo de até 12 (doze) meses, contados a da assinatura do instrumento contratual entre a Caixa Econômica ou, podendo referido prazo ser prorrogado desde que comprovadamente justificado.

E por estarem as partes, VENDEDOR e COMPRADOR, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Paraíso do Norte, 09 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2022
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAUIÁ, Estado do Paraná, através do departamento de licitações, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, e da seguinte forma. **OBJETO:** É objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem de veículos da frota municipal de Santo Antônio do Caiuá-PR, conforme descritas e especificadas no Anexo I do edital -Termo de Referência. **ABERTURA:** A abertura do certame será às 09h:00min do dia 23 de fevereiro de 2022. Informações complementares e o edital completo poderão ser adquiridos através do site: www.blj.org.br e www.pmsac.pr.gov.br e no setor de licitações, Av. São João, 415, ou pelo fone: (44) 3443-1221 ou (44) 3443-1224. Santo Antonio do Caiuá, em 09 de fevereiro de 2022. Alfredo Dias Inácio – Pregoeiro Municipal.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE CNPJ 75.476.556/0001-58 VENDEDOR Carlos Alberto Vizotto Prefeito Municipal	CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA CNPJ 05.326.878/0001-35 COMPRADOR Wilson Fagundes dos Santos CPF 75.400.749-91
--	---

Testemunhas:

Vinicius Oliveira de Barros Oliveti Engenheiro Civil	Luciano de Souza Diretor do Departamento de Administração
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
 Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 – ☎ (44) 3460-1109 – (44) 3460-1170
 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
 CNPJ – 76.978.519/0001-00

EDITAL Nº. 033 / 2022

O Prefeito Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso de suas atribuições legais, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas, no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2020, a comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos, conforme segue:

PROFESSOR

Nome	Nota Final	Classificação
Caroline Gonçalves	75,00	8

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Nome	Nota Final	Classificação
Izaiais Rutttes Caetano Ribeiro	166,00	1

- O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.
- A critério da Perícia Médica, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, nos órgãos de saúde da Prefeitura do Município de Tamboara ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.
- Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pelo Município, a contar da data de solicitação, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
- A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.
- Para os fins a se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.
- Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.
- O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatar.
- Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.
- Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.
- A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.
- Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.
- O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

Tamboara, 09 de Fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Tappeta, 88 – Centro – Ca. Postal nº 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8-000
 Paraná do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
<https://paraisidonorte.atende.net> e-mail: licitacao@paraisidonorte.pr.gov.br

DECRETO N.º 1327/2022

Dispõe sobre Símbolo de Função Gratificada.

Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no § 2º, Art. 24 da Lei Municipal nº 09/00 de 01 de junho de 2000, e Decreto 492/2017, de 20 de janeiro de 2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado de FG-8 Para FG-9, o Símbolo da Função Gratificada de Coordenador (a) da Agência do Trabalhador e Programas Conveniados com o SEBRAE no Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Fomento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01/02/2022.

Paraíso do Norte-PR, 08 de fevereiro de 2022.

Carlos Alberto Vizotto
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
 Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 – ☎ (44) 3460-1109 – (44) 3460-1170
 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
 CNPJ – 76.978.519/0001-00

EDITAL Nº. 033 / 2022

O Prefeito Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso de suas atribuições legais, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas, no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2020, a comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos, conforme segue:

PROFESSOR

Nome	Nota Final	Classificação
Caroline Gonçalves	75,00	8

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Nome	Nota Final	Classificação
Izaiais Rutttes Caetano Ribeiro	166,00	1

- O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.
- A critério da Perícia Médica, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, nos órgãos de saúde da Prefeitura do Município de Tamboara ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.
- Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pelo Município, a contar da data de solicitação, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
- A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.
- Para os fins a se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.
- Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.
- O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatar.
- Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.
- Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.
- A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.
- Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.
- O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

Tamboara, 09 de Fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
 Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 – ☎ (44) 3460-1109 – (44) 3460-1170
 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
 CNPJ – 76.978.519/0001-00

EDITAL Nº. 034 / 2022

O Prefeito Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso de suas atribuições legais, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2020, pelo não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do Edital nº. 029/2022 de 31 de Janeiro de 2022.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Nome	Nota Final	Classificação
Vanderlei Aparecido Rocha de Melo	148,75	1

Tamboara, 09 de Fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
 Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 – ☎ (44) 3460-1109 – (44) 3460-1170
 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
 CNPJ – 76.978.519/0001-00

EDITAL Nº. 035 / 2022

O Prefeito Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, Antonio Carlos Cauneto, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2020, para NOMEAÇÃO do mesmo, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento do candidato acarretará a pena de desistência para assumir a respectiva vaga, importando na convocação daquele que o sucede na ordem de classificação.

MOTORISTA

Nome	Nota Final	Classificação
Sandro dos Santos Santiago	180,25	6

Tamboara, 09 de Fevereiro de 2022

Antonio Carlos Cauneto
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
 Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 – ☎ (44) 3460-1109 – (44) 3460-1170
 E-Mail: licitacao@tamboara.pr.gov.br
 CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
 CNPJ – 76.978.519/0001-00

PORTARIA n.º 075 / 2022

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **GUSTAVO JOÃO**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 10.856.476-8/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº. 101.517.729-83 do cargo de provimento em comissão, com característica ad nutum de CHEFE DE SEÇÃO DE LICITAÇÃO, Símbolo CC-02, constante da LCM nº. 061/2008, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade, a partir de 10/02/2022.

Art. 2º. Nomear o Sr. **GUSTAVO JOÃO**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 10.856.476-8/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº. 101.517.729-83 do cargo de provimento em comissão, com característica ad nutum de CHEFE DE SEÇÃO DE LICITAÇÃO, Símbolo CC-02, constante da LCM nº. 061/2008, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade, a partir de 10/02/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 10/02/2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 127/2021 de 30/06/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
 Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 – ☎ (44) 3460-1109 – (44) 3460-1170
 E-Mail: licitacao@tamboara.pr.gov.br
 CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
 CNPJ – 76.978.519/0001-00

PORTARIA n.º 075 / 2022

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **GUSTAVO JOÃO**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 10.856.476-8/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº. 101.517.729-83 do cargo de provimento em comissão, com característica ad nutum de CHEFE DE SEÇÃO DE LICITAÇÃO, Símbolo CC-02, constante da LCM nº. 061/2008, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade, a partir de 10/02/2022.

Art. 2º. Nomear o Sr. **GUSTAVO JOÃO**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 10.856.476-8/

publicação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

Página: 1 / 2

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, LIQUIDADAS (01/2021 to 12/2021), TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B). Rows include various personnel expenses like Salaries, Social Security, and Indemnities.

Table: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL. Columns: VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA. Rows: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI), etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 A 12/2021

Página: 1 / 2

Table: DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA. Columns: IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS, RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS, RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, etc. Rows include Recurso Ordinário, CIDE, CONVÊNIO, etc.

Table: OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS. Columns: IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS, RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS, RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, etc. Rows include Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

Página: 1 / 1

Simplified financial statement table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O SEMESTRE, DESPESA COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA, etc.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2022. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVÁ. Edital for the concession of real estate use rights. Includes details on the bidding process and contact information for Nadime Abdallah de Oliveira.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. LEI Nº. 0557/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022. EMENTA - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022. Includes details on budget adjustments and the Mayor Fabiano Marcos da Silva Travain.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 - E - CARGO PÚBLICO. Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito adicional Especial no Orçamento Programa de 2022. Includes details on the public exam and budget adjustments.

Table: RESULTADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 - E - CARGO PÚBLICO. Columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, etc. Rows list candidates and their scores for various positions.

publicação legal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-PMQN

PROCESSO ADM. Nº 002/2022
PLS Nº ASSURATURA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
VALIDADEZ: 03/02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SAMUEL PASM DO NASCIMENTO 06497937366, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

Objeto do presente termo é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Table with columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit., valor total, marca/espec. Contains multiple rows of procurement items such as 'creme para tratamento cabelo infantil', 'desinfetante', 'sabão em pó', etc.

Table with columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit., valor total, marca/espec. Contains multiple rows of procurement items such as 'creme para tratamento cabelo infantil', 'desinfetante', 'sabão em pó', etc.

Table with columns: item, código, descrição, unidade, quant., valor unit., valor total, marca/espec. Contains multiple rows of procurement items such as 'sabão em pó', 'sabonete em tablete', 'sabão líquido', etc.

Ata de Registro de Preços...
Alex Sandro Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
SAMUEL PASM DO NASCIMENTO
CONTRATADA

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 158 - Centro
Fones (41) 3672-1122 a 3672-1263 - Fax: 3672-1232 - CEP: 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através de sua representante Legal, a Secretaria Municipal de Saúde, Senhoras GISELMA APARECIDA ANDRAZZI GIULLANGELLI, brasileira, casada - RG nº 5.030.703-4 - SSP/PR, e do CPF nº 793.465.379-49, e a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, estabelecida na RUA PADRE ARNALDO JANSSEN Nº 1452, FUNDOS - CEP: 84.032-000 - BAIRRO: CARÁ, Ponta Grossa-PR, CNPJ Nº 02.816.496/0001-54, pelo seu representante infra-assinado, o senhor **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, residente e domiciliado na RUA FRANCO GRILLO, 374 FUNDOS - CEP: 84.045-320 - BAIRRO: OFICINAS, denominado a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº.10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº: **03/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte da lista do Consórcio Paraná Medicamentos, a serem distribuídos aos pacientes da rede municipal de saúde, com reserva de cota para ME/EPP, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE 020 - BACLOFENO 10 MG/CPR - AMPLA DISPUTA	1	BACLOFENO 10 MG/CPR/TELTITO	TELTITO	CPR	800,00	0,088	79,20
LOTE 040 - BROMAZEPAN 6MG/CPR - AMPLA DISPUTA	1	BROMAZEPAN 6MG/CPR/TELTITO	TELTITO	CPR	3.600,00	0,098	352,80
LOTE 058 - CITALOPRAN 20MG/CPR - AMPLA DISPUTA	1	CITALOPRAN 20MG/CPR/TELTITO	TELTITO	CPR	6.000,00	0,146	876,00
LOTE 112 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG - AMPLA DISPUTA	1	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG - INJETAVEL - BR0270219	TELTITO ANDROCCO RTIL	AMP	50,00	3,86	579,00
LOTE 214 - VITAMINAS DO COMPLEXO B1, B2, B3, B6 - AMPLA DISPUTA	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B1, B2, B3, B6 - COMPRESSÃO - BR0449137	DOVITAMIN DO COMPLEXO B1, B2, B3, B6 - COMPRIMIDO - BR0449137	CPR	9.000,00	0,038	342,00
							VALOR TOTAL R\$ 2.229,00

CLÁUSULA XV - ANTI-CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbabilidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que sem preposições, administradores e colaboradores a justa e leal execução da mesma forma.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 07/02/2022.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RONDON
Giselda A. Andrazzi Giullangelli

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
RG _____ RG _____

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 029/2022

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal, em conformidade com a Lei Municipal, nº. 0377/2017, de 16 de maio de 2017".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0377/2017, de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre Inclusão dos Parágrafos 1º, 2º e 3º no Art. 114 da Lei Municipal nº. 065/2009, de 11 de novembro de 2009 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. - Conceder afastamento de 90 (noventa) dias das atividades por motivo de Licença Prêmio por Assiduidade, para o servidor efetivo, conforme discriminação:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
17	SHIRLEY DO CARMO RAITZ	03/12/2013 a 02/12/2018	07/02/2022 a 07/05/2022

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 158 - Centro
Fones (41) 3672-1122 a 3672-1263 - Fax: 3672-1232 - CEP: 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE PACTO SOCIAL (CORRIDO)

Espécie: PACTO SOCIAL Nº 08/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
Beneficiário: Confidencial nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993.
Objeto: atendimento no âmbito social nos termos da legislação municipal, na erradicação da vulnerabilidade social.
Amparo Legal: Lei Municipal 1.712/2014 de 16 de dezembro de 2014, Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Resolução 005/2020 CMAS.
Valor: De R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)
Data da Assinatura: 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022, ID: 2285/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná
CNPJ SOB Nº 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - PARIS SINALIZAÇÃO LTDA - CNPJ - 21.715.712/0001-67.
OBJETO: - A presente licitação tem por objeto a execução de sinalização horizontal viária, como a pintura de faixas de pedestre, divisória de estacionamentos, faixas de retenção e lombadas, que será executada em diversas ruas e avenidas do município de Diamante do Norte/PR.
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 95.925,14 (noventa e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias após medição e apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas pelo órgão fiscalizador competente. As medições e pagamentos serão realizados em conformidade com o cronograma físico financeiro e avaliação física da obra. As medições serão realizadas por profissional devidamente designado para este fim. Os pagamentos serão efetuados por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade da conta corrente do fornecedor/prestador de serviços beneficiários dos pagamentos realizados pelo município.
PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA: - O prazo de execução do objeto do presente Edital será de 60 (sessenta) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.
Sendo que a empresa vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos serviços.
O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Diamante do Norte - PR, 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gilcarmo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (41) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. - 75.461.442/0001-34 - CEP: 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES	
P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR	D C F DE A DA PAIXÃO RESTAURAÇÃO CNPJ: 44.509.010/0001-22
LICITAÇÃO: Dispensa N.º 05/2022.	PROCESSO: Licitação N.º 15/2022.
CONTRATO: N.º 07/2022.	VIGÊNCIA: 09/04/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de limpeza, remoção de cera e impermeabilização e restauração completa do piso do CMEI Maria Amador Valero.

Justificativa: Justificativa: Considerando o início das aulas e do ano letivo. Considerando que o prédio estava sendo utilizado como hospital para tratamento dos pacientes com Covid-19 devido o Hospital Municipal estar em reforma. Considerando que o piso atual encontra-se manchado, encardido, faz-se necessária a contratação dos serviços para a devida adequação e volta às aulas.

VALOR TOTAL R\$: 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).	FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 24 Inc. II trezentos reais).
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	RECURSO: Próprio.

Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2022
Cordialmente,
Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 158 - Centro
Fones (41) 3672-1122 a 3672-1263 - Fax: 3672-1232 - CEP: 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

DECRETO Nº 5795/2022

Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar

ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.987 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 67.012,10 (sessenta e sete mil doze reais e dez centavos) na seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 67.012,10
11.001	DIVISÃO DE OBRAS	
15.451.0009.100	1 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	1 OBRAS E INSTALAÇÕES	
801	Recupe de pavimentação 1038878-18 conv 862431/2017	

Art. 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior far-se-á do excesso real de arrecadação da receita 2.4.1.4.99.01.03.00.0.0.00 Recupe de pavimentação 1038878-18 conv 862431/2017.

Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei - 1986/2021 Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei 1967/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Cronograma de desembolso e programação financeira os dispositivo proveniente deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2022.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641- Fone/Fax:(41)3447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

CONTRATO Nº 093/2021

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. nº. 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, motorista, portador do CPF nº 597.027.709-63 e RG nº 4.530.008-0 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP: 87.750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 3.882.543-3-SSP/PR, e CPF sob Nº 522.579.409-20 e a empresa, **WDM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 09.106.791/0001-03, com sede na Rua Vereador Nelson Abrão, nº 2483, Zona 05, CEP: 87.015.230, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua representante legal, Senhora **MADHAVAN DHAJANY UDA SALDANHA GUMARAES MENEGAZZO**, brasileira, casada, empresária, portadora do R.G. nº 10.733.544-7 - SESP-PR, CPF nº 070.986.819-70, residente e domiciliada na Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, nº 344, Bairro Parque Industrial, CEP: 87.065-290, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência, nos termos do Contrato 093/2021, Pregão Presencial nº 079/2021, Processo Administrativo 128/2021, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertada entre as partes a prorrogação do presente Contrato, prazo de vigência por 20 (vinte) dias, até o dia 20/02/2022, conforme Cláusula Vigésima Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 093/2021.

E por estarem cientes e acordes, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 31 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Contratante

WDM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ CPF/MF: _____
Nome: _____ CPF/MF: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 158 - Centro
Fones (41) 3672-1122 a 3672-1263 - Fax: 3672-1232 - CEP: 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados no concurso público municipal, de acordo com o Edital de Concurso Público nº. 001/2020.

O Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado do concurso público municipal aberto pelo Edital nº 001/2020, com resultado final homologado através do Decreto nº 5313/2020 de 11/03/2020 publicado em 12/03/2020 resolve:

- 1 - Convocar os candidatos aprovados no concurso público conforme relação abaixo.
- 2 - Os candidatos deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura munido dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Identidade
 - b) Título de Eleitor;
 - c) Certidão de Reservista, se homem;
 - d) Xerox de Diplomas, se for o caso;
 - e) CPF;
 - f) Certidão de casamento e de nascimento dos filhos, se houver;
 - g) Atestado de vacinação dos filhos menores;
 - h) 01 foto 3x4;
 - i) Atestado de Saúde Física e mental
 - j) cadastro no PIS/PASEP, (xerox)
 - k) Comprovante de Residência.
- 3- Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação deste, para o comparecimento dos candidatos, sendo que o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme prevê o Edital que convocou o concurso público.

CARGO **NOME**
ATEND. DE APOIO DA REDE MUN. DE ENSINO **MARISA GUELFÍ**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - M **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

MAIS TRABALHO PARA PARANÁ
MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 09/02/2022

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto	3
- PCD/Reabilitado - Assistente de Loja	1
- PCD/Reabilitado - Concretista I	3
Ajudante de Motorista	1
Ajudante de Carga e Descarga	1
Ajudante de Eletricista	1
Ajudante de Motorista	2
Armador de Estrutura de Concreto	5
Arte-Finalista	1
Assistente Administrativo	1
Auxiliar Administrativo	3
Auxiliar Contábil	1
Auxiliar de Depósito	1
Auxiliar de Linha de Produção	3
Auxiliar de Linha de Produção	10
Auxiliar de Odontológico	1
Auxiliar de Soldagem	1
Auxiliar de Topógrafo	1
Auxiliar Mecânico de Máquinas Elétricas	1
Borracheiro	1
Cirurgião Dentista	1
Comprador	1
Concretreiro	5
Conferente de Estoque	1
Consultor de Vendas Externas	2
Consultor de Vendas	1
Desenhista de Autocad	1
Designer de Interiores	1
Eletricista	1
Encarregado de Depósito	1
Farmacêutico	1
Financeiro	1
Funilheiro	1
Inspetor de Qualidade	1
Lubrificador de Automóveis	1
Mecânico Alinhador	1
Mecânico Máquinas Agrícolas	1
Motofretista	2
Motorista Entregador Cnh A/B	1
Motorista Entregador Cnh D	1
Office-Boy	1
Operador de Caixa	1
Operador de Máquinas	1
Operador de Máquinas	1
Repositor Supermercados	1
Representante Comercial	1
Secretária	1
Soldador	2
Técnico de Refrigeração e Ar condicionado	2
Técnico de Refrigeração	1
Técnico em Segurança do Trabalho	1
Torneiro Mecânico	1
Vaga Temporária - Operador de Tratamento de Água	1
Vaga Temporária -Auxiliar Administrativo	1
Vendedor Interno	8
Vendedor Interno	1
Total Geral	93

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUÁ MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE